

L E I nº 877

Concede subvenção a entidades abaixo discriminadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção anual, num total de Cr\$4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), divididos em partes entre as entidades do Município:

1- APAE de Castelo.....	Cr\$1.000.000,00
2- U.F.E.S.	Cr\$ 600.000,00
3- Comercial Sport Club.....	Cr\$ 500.000,00
4- Castelo Futebol Clube.....	Cr\$ 500.000,00
5- Abrigo Hospital Luz e Trabalho....	Cr\$ 550.000,00
6- Asilo dos Velhos. ...	Cr\$ 500.000,00
7- Santa Casa de Misericórdia.....	Cr\$ 600.000,00
8- Clube dos Operários.....	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão consignados nos orçamentos anuais, a partir de 1984, inclusive.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs. 650/72, 766/78 e 796/80.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 1983.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

ast/ast/12/83